

Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO: Nº 37/2023
PROCESSO: Nº 2.136/2023
DATA DE ABERTURA: 29/12/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de dezembro do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, os termos da presente Tomada de Preço obedecerão aos seguintes procedimentos e condições, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, com equipe de Enfermagem composta de 01 Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atendimento ambulatorial de urgência e emergência no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do município de Barra do Quaraí-RS, na modalidade de plantão 12 h diurnas e 12 h noturnas (escala 12/36 h), todos os dias da semana, e de Serviços de Fisioterapia com carga horária de 30 (trinta horas semanais), 150 horas mensais, de segunda a sexta feira, com disponibilização de 01 (um) Fisioterapeuta para o Serviço Complementar da Atenção Primária à Saúde - APS. Com prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - Cédula de identidade;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;
 - IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.
 - VIII - As cooperativas que desejarem participar da licitação, além do encaminhamento dos documentos listados acima nesta seção, que sejam compatíveis com a sua natureza fiscal, jurídica e técnica das cooperativas, deverão apresentar os seguintes documentos complementares:
 - a) - Ata de fundação;
 - b) - Ata de eleição dos administradores em exercício;
 - c) - Estatuto com a respectiva ata da assembleia de aprovação;
 - d) - Regimento interno com ata da aprovação;
 - e) - Regimento dos fundos com ata de aprovação;
 - f) - Edital de convocação da última assembleia geral e da data em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - g) - Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;
 - h) - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar com o objeto desta licitação, se vencedora;
- A apresentação dos documentos complementares quando da participação das cooperativas, não afasta a faculdade da verificação, durante a execução do contrato, se a mesma atende regularmente o disposto na Lei Federal n.º 5.764/91 e demais legislações incidentes, inclusive quanto a prestação de serviços pelos cooperados.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

I - Registro e/ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe profissional (COREN-RS e CREFITO-RS) e que comprovem mediante Certidão estarem em dia com suas obrigações perante os referidos conselhos.

II - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (Pessoa Jurídica) tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior, sendo satisfatória e bom desempenho.

III - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho da Categoria que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 30 §1º I da Lei 8.666/93.

IV - A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

V - A Comprovação da Cooperativa possuir profissional de nível superior será feita, em se tratando de membro associado, juntando-se devida ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico pela Cooperativa, na especialidade que ora se exige, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada no objetivo da Cooperativa e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS).

VI - Declaração, conforme modelo **Anexo VI**, da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação e de que apresentará no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no Conselho da Categoria, nas especialidades que ora se exige, e com disponibilidade de carga horária para registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Cópia autenticada do Diploma dos profissionais;

c) prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

d) Cópia da tela do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) on line dos vínculos de cada profissional;

e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou dos empregados.

A não apresentação das documentações exigidas nas letras a) e d) deste item pela empresa vencedora da licitação ou sua apresentação irregular ou incompatível, no momento da assinatura do contrato, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 37/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 37/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF** válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.**

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

III - **DECLARAÇÃO** do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

VI - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do **ANEXO V**).

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do **ANEXO V**).

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

6.2 A proposta financeira deverá conter o **valor mensal e anual do serviço ofertado**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.7. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão **obedecer aos limites máximos de preços por hora, discriminados no item 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (Anexo 1)**

6.8. Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços solicitados. Entende-se como menor preço global a soma dos subitens que compõem o lote único.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.3. Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate na forma do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços objeto do presente edital será 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável, se justificada a necessidade.

9.2. O serviço deverá ser realizado conforme contrato e o Termo de Referência Anexo I.

9.3. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

9.4. A Contratante realizará fiscalização através de servidor designado pela Secretaria requisitante do serviço.

10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

10.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, com equipe de Enfermagem composta de 01 Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atendimento ambulatorial de urgência e emergência no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do município de Barra do Quaraí-RS, na modalidade de plantão 12 h diurnas e 12 h noturnas (escala 12/36 h), todos os dias da semana, e de Serviços de Fisioterapia com carga horária de 30 (trinta horas semanais), 150 horas mensais, de segunda a sexta feira, com disponibilização de 01 (um) Fisioterapeuta para o Serviço Complementar da Atenção Primária à Saúde - APS. Com prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Subitem	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	01	360	Horas mensais diurnas	Serviços de enfermagem de 12 (doze) horas diárias diurnas (escala 12/36), todos os dias da semana, de 02 (dois) Enfermeiros, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais cada, devidamente	R\$53,97	R\$19.429,20	R\$233.150,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

01				registrados no Conselho da Categoria.			
	02	360	Horas mensais noturnas	Serviços de enfermagem de 12 (doze) horas diárias noturnas (escala 12/36), todos os dias da semana, de 02 (dois) Enfermeiros, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais cada, devidamente registrados no Conselho da Categoria.	R\$64,76	R\$23.313,60	R\$279.763,20
	03	360	Horas mensais diurnas	Serviços de enfermagem de 12 (doze) horas diárias diurnas (escala 12/36), todos os dias da semana, de 02 (dois) Técnicos de enfermagem, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais cada, devidamente registrados no Conselho da Categoria.	R\$39,29	R\$14.144,40	R\$169.732,80



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

				Conselho da Categoria.			
				Serviços de enfermagem de 12 (doze) horas diárias noturnas (escala 12/36), todos os dias da semana, de 02 (dois) Técnicos de enfermagem, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais cada, devidamente registrados no Conselho da Categoria,	R\$47,14	R\$16.970,40	R\$203.644,80
	04	360	Horas mensais noturnas				
	05	150	Horas	Serviços de fisioterapia de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira, com disponibilização de 01 (um) Fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho da Categoria, totalizando 150	R\$58,47	R\$ 8.770,32	R\$105.243,84

Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

				(cento e cinquenta) horas mensais.			
					TOTAIS	R\$82.627,92	R\$991.535,04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Saúde em Enfermagem e Fisioterapia, sendo importante frisar que este serviço é contínuo e torna-se imprescindível a contratação de serviços de enfermagem para atendimento ambulatorial de urgência e emergência, e de fisioterapeuta, para atendimentos domiciliares do Serviço Complementar da Atenção Primária à Saúde – APS, para atender a população que procura os serviços. Com o crescente de números de atendimento de urgência e emergência no Município de Barra do Quaraí-RS, é necessária a não interrupção da prestação de serviços das equipes de atendimento, seja pelos recorrentes afastamentos de servidores, pelos mais variáveis motivos, ensejando contratações temporárias ou trabalhos extraordinários, ocasionando mais custos ou extenuação dos servidores. Outrossim, há necessidade de alocar servidores efetivos na Estratégia Saúde da Família, evitando a grande rotatividade de profissionais, que acabam não criando vínculo com as famílias assistidas, e o município não dispõe de número suficiente de servidores para atender toda a demanda de serviços, também dispõe de apenas um único profissional de fisioterapia no quadro de servidores, que faz atendimentos nas dependências da Estratégia Saúde da Família. O custo mensal da contratação de serviços de enfermagem é inferior ao custo mensal com a folha de pagamento dos servidores que atuam no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde, conforme relatórios anexos a este Termo de Referência. Dessa forma, o Município terá condições de resposta à altura da situação que se apresenta com economicidade, razão pela qual se justifica a presente contratação dessa prestação de serviços. Nesse sentido, requer-se a contratação desse serviço, por meio de licitação.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de enfermagem deverão ser prestados permanentemente no Centro de Saúde, localizado na Rua Saldanha Marinho nº 57, Bairro Centro, no município de Barra do Quaraí-RS, 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, com disponibilização de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, devidamente registrados no Conselho da Categoria, para atendimento simultâneo, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e o serviço de fisioterapia será realizado na Saúde Coletiva, localizada na Rua Fermiano Bica nº 46.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

3.2. Para prestação dos serviços, a contratada deverá dispor de 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para trabalharem em escala 12/36 h, e de 01 (um) Fisioterapeuta 30 horas semanais, devidamente habilitados;

3.3. A empresa vencedora do certame deverá executar a prestação dos serviços de enfermagem e fisioterapia, após a formalização da definição do cenário pela Secretaria Municipal de Saúde;

4. VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 991.535,04** (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objetivo desta contratação.

4.3. Os valores do objeto do presente contrato serão reajustados, anualmente, com base no índice IPCA, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

4.4. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme planilha de custos elaborado pelo Setor Contábil da Prefeitura, em anexo, considerando o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434/22.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no Conselho da Categoria.
- b) Registro profissional junto aos Conselhos das categorias;
- c) Cópia do diploma dos profissionais;
- d) Prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada, que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- e) Cópia de tela do CNES on-line dos vínculos de cada profissional;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente contratação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior, sendo satisfatória e bom desempenho, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão admitidas a participar deste procedimento, somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto no presente termo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas à prestação dos serviços conforme previsto neste termo, bem como:

a) A utilização de pessoal habilitado para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscal e comercial resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

b) Na prestação dos serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e fisioterapia, serão respeitados os preceitos éticos conforme as normativas próprias das respectivas entidades profissionais e as demais disposições do contrato;

c) Quando da inclusão de novo profissional para prestação dos serviços médicos deverá ser apresentado imediatamente cópia da documentação deste profissional (RG, CPF, Diploma de Graduação, Registro Profissional, Endereço, Telefone) a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, para fins de cadastro junto ao CNES e no sistema de informações utilizado pela Secretaria de Saúde;

d) A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a exclusão de profissionais quando os serviços prestados não estiverem atendendo as necessidades da administração e dos usuários, devidamente justificado, com vistas à melhor adequação do serviço;

e) Não será permitida a saída do profissional enquanto estiver a trabalho, exceto na necessidade para prestar socorro mediante a solicitação do Enfermeiro responsável pelo plantão no momento;

f) O profissional de enfermagem da empresa contratada deverá organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, consultoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, consulta de enfermagem; prescrição de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão. Para os atendimentos de urgência e emergência, o profissional da empresa contratada deverá prestar atendimento necessário e havendo necessidade de atendimento complementar deverá encaminhar o paciente para o hospital de referência do município, mediante encaminhamento por escrito; e acompanhamento no traslado de pacientes locais para atendimento em outra unidade de saúde referenciada pelo município.

g) O Técnico em Enfermagem da empresa contratada deverá auxiliar no serviço de enfermagem e

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

atendimento dos pacientes no Centro de Saúde do Município; prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos pacientes, ministrar remédios e cuidados dos pacientes; atender solicitações de pacientes; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a pacientes; participar de trabalhos de isolamento de pacientes; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

h) O profissional de fisioterapia deve utilizar o emprego ou não de aparelho de exercício respiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do paciente; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física; ações isoladas ou concomitantemente, agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), luterápico (luz) eletroterápico ou sonidoterápico. Dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas com indicações do período de tempo de cada uma; orientação ao paciente para execução de terapia; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente submetido à fisioterapia; direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessa atividade;

i) Nos casos de atendimentos a pacientes com doenças crônicas, os mesmos, após serem atendidos e estabilizados, deverão ser encaminhados para acompanhamento nas unidades de referência, munidos de documentos de contrarreferência preenchido pelo médico (conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde);

j) Os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificar todas as doenças de notificação compulsória;

k) A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico, devidamente registrado junto ao Conselho da Categoria, devendo apresentar o documento de comprovação profissional, o qual será responsável para dirimir todos os assuntos de ordem técnica dos serviços contratados, com apresentação da documentação do profissional indicado (RG, CPF, diploma, registro profissional, endereço, telefone);

l) A empresa contratada deverá apresentar, via email admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, à Coordenação da Atenção Básica, até o vigésimo dia do mês, a escala dos profissionais que prestarão serviços no mês subsequente, datada e assinada pelo responsável da empresa;

m) Na falta ou ausência do profissional escalado para prestação dos serviços junto ao atendimento, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por profissional habilitado e informar a Coordenação da Atenção Básica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fica em cargo da Secretaria de Saúde manter toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais e medicamentos, comunicação, transporte dos usuários até o hospital e pessoal técnico de apoio;
- 8.2. Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, fazendo cumprir as exigências do contrato;
- 8.3. Solicitar a contratada, sempre que necessárias informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços prestados;
- 8.4. Realizar a conferência dos relatórios das horas trabalhadas para emissão de notas fiscais para pagamento;
- 8.5. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria de Saúde, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1. O prazo para início da execução do serviço contratado será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.
- 10.2. O pagamento do(s) serviço(s) será efetuado, em parcelas, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.
- 10.3. O pagamento efetuado ao Contratado deverá ser depositado em conta bancária vinculada a Contratada;
- 10.4. O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente a contar da apresentação de Nota Fiscal. Se o termino desse prazo coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-à como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 10.5 Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria de Saúde,
- 10.6 O contrato não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.
- 10.7. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 11º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93.

Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2023.

Marlize Falcão Müller
Secretária Municipal de Saúde



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** ____/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º** ____/2023:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original.

Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na Cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2023, TOMADA DE PREÇO n.º ____/2023; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.086	3.3.90.34

PRAZO PARA INICIO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - O prazo para início da execução do serviço contratado será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável, se justificada a necessidade.

Parágrafo primeiro - Os serviços de enfermagem deverão ser prestados permanentemente no Centro de Saúde, localizado na Rua Saldanha Marinho nº 57, Bairro Centro, no município de Barra do Quaraí-RS, 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, com disponibilização de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

de Enfermagem, devidamente registrados no Conselho da Categoria, para atendimento simultâneo, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, e o serviço de fisioterapia será realizado na Saúde Coletiva, localizada na Rua Fermiano Bica nº 46.

Parágrafo segundo - Para prestação dos serviços, a contratada deverá dispor de 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para trabalharem em escala 12/36 h, e de 01 (um) Fisioterapeuta 30 horas semanais, devidamente habilitados.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

II- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta - Os valores do objeto do presente contrato serão reajustados, anualmente, com base no índice IPCA, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - **DOS DIREITOS** - **Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- exercer fiscalização e supervisão dos serviços contratados;
- manter toda a infraestrutura necessária a prestação do serviço, tais como: espaço físico, equipamentos, materiais e medicamentos, comunicação, transporte dos usuários até o hospital e pessoal técnico de apoio;
- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, fazendo cumprir as exigências do contrato;
- solicitar a CONTRATADA, sempre que necessário informações e esclarecimentos a cerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

g) realizar a conferência dos relatórios das horas trabalhadas para emissão de notas fiscais para pagamento.

h) Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria de Saúde e deverão ser executados nos locais determinados no Termo de Referência (Anexo 1)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar os serviços de acordo com o descrito no Termo de Referência (Anexo1) e cláusula primeira do presente contrato;

b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscal e comercial resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

d) na prestação dos serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e fisioterapia, serão respeitados os preceitos éticos conforme as normativas próprias das respectivas entidades profissionais e as demais disposições do presente contrato e Termo de Referência (Anexo 1);

e) quando da inclusão de novo profissional para prestação dos serviços médicos deverá ser apresentado imediatamente cópia da documentação deste profissional (RG, CPF, Diploma de Graduação, Registro Profissional, Endereço, Telefone) a Coordenação da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, para fins de cadastro junto ao CNES e no sistema de informações utilizado pela Secretaria de Saúde;

f) os profissionais da contratada deverão seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como notificar todas as doenças de notificação compulsória;

g) deverá indicar um responsável técnico, devidamente registrado junto ao Conselho da Categoria, devendo apresentar o documento de comprovação profissional, o qual será responsável para dirimir todos os assuntos de ordem técnica dos serviços contratados, com apresentação da documentação do profissional indicado (RG, CPF, diploma, registro profissional, endereço, telefone);

h) deverá apresentar, via e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, à Coordenação da Atenção Básica, até o vigésimo dia do mês, a escala dos profissionais que prestarão serviços no mês subsequente, datada e assinada pelo responsável da empresa;

i) na falta ou ausência do profissional escalado para prestação dos serviços junto ao atendimento, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por profissional habilitado e informar a Coordenação da Atenção Básica do Município;

j) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

k) deverá apresentar um preposto para responder as obrigações assumidas com a Contratante;

l) os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação.

m) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais.

n) assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;

o) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;

p) substituir os profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, caso não estejam desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas;

q) supervisionar e fiscalizar as atividades de seus profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilha de atividades;

r) ressarcir o CONTRATANTE de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, devidamente comprovados;

s) coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com os seus prestadores de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

t) é de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento das obrigações sociais e de proteção aos seus profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, bem como as despesas necessárias para execução do objeto contratado que a CONTRATADA esteja, por força de lei, obrigada a cumprir, excluindo-se qualquer responsabilidade, pelo pagamento das obrigações, do CONTRATANTE ou terceiro.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A Contratante designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria requisitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

DOS ENCARGOS

Cláusula Nona - No preço constante da Cláusula Segunda deste contrato, já estão incluídos todos os materiais, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato está sujeita ao cumprimento de determinados requisitos, em especial a necessidade de realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção das condições vantajosas para a administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, __de _____ de2023.

NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ____/2023, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº .37/2023
PROCESSO Nº 2.136/2023

DECLARAÇÃO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto da Tomada de Preços n.º ____ /2023, o que deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, com os seguintes documentos:

- a) - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissionais devidamente registrados no Conselho da Categoria, nas especialidades que ora se exige, e com disponibilidade de carga horária para registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) - Cópia autenticada do Diploma dos profissionais;
- c) - prova que estes profissionais fazem parte do quadro da empresa contratada que poderá se dar pelo quadro societário (contrato social), apresentação da cópia autenticada da página do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- d) - Cópia da tela do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) on line dos vínculos de cada profissional;
- e) Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa ou dos empregados.

Estamos CIENTES que a não apresentação da documentação exigida ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

(cidade), ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 37/2023

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço**, do Processo Administrativo n.º 2.136/2023, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 37/2023**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 37/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 37/2023**.



Processo Nº 2.136/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 37/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor preço por item**, no dia 29/12/2023, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração